Lei nº 246, de 16 de abril de 2003

Dispõe sobre doação imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o LOTE B com área de 1.936,00 m^2 (um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados), localizado na Praça São Benedito, nesta cidade, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para construção do Fórum Eleitoral.

Art. 2º - Conforme o estabelecido na Resolução nº 01/90 – Lei Orgânica do Município, e Decreto Legislativo nº 01/94, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná deverá edificar o Fórum Eleitoral no período de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único – A imóvel doado reverterá ao patrimônio da Administração Pública Municipal, se o donatário não lhe der o uso prometido ou desviar de sua finalidade, que é a construção do Fórum Eleitoral, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Fica desafetada a área constante no Artigo 1º desta Lei, da destinação originária e traspassada para a categoria de bem dominial, para a referida doação e construção do Fórum Eleitoral.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de abril de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm